

VITALLE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA - VITALLE ODONTOLOGIA E ESTETICA CNPJ: 39.924.359/0001-90 ANICETO ZACCHI - , 714 CEP: 88.130-301 - Bairro: PONTE DO IMARUIM Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 32080 - Insc. Estadual: Email: elieser@artecon.cnt.br Telefone: (048) 32420530	Número da NFS-e 239 Situação Emitida Autenticidade
--	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Fazenda

Autenticidade

8233738874203992435920241221122023302733

Data / Hora Emissão
21/12/2023 17:37

Data Fato Gerador
21/12/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA	CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço IRMA FLAVIA BORLET 197	Número Complemento NÃO INFORMADO
Bairro BOQUEIRÃO	CEP 81.630-170 Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	428,30	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	428,30	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Serviços Odontológicos

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 428,30	Valor Líquido 428,30
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 692/2021 de 20/04/2021 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/01/2024

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$57,61 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8,91 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.

Observações: Serviços Odontológicos

